



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.466 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento da Servidora de aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH datada de 14/05/2009;

Considerando certidão de tempo consolidada emitida em 15 de Maio de 2009;

Considerando Demonstrativo de Tempo de Contribuição emitido em 15/05/2009;

Considerando tempo averbado emitido em 15 de maio de 2009;

Considerando Certidão comprobatória de que a servidora sempre exerceu suas funções no cargo que pleiteia aposentadoria;

Considerando ultimo comprovante de pagamento;

Considerando calculo de proventos elaborado pelo DRH Considerando ultimo vencimento;

Considerando Certidão de tempo de contribuição protocolo n. 14022090.1.00009/09-0. INSS;

Considerando Declaração da servidora que não percebe proventos de aposentadoria de nenhum membro da Federação (União, Estados e Municípios);

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por tempo de contribuição a sra. Glacia Regina Pereira Angelini CPF n. 367.131.399-49, no cargo de Professora, em conformidade com Art. 6º da E.C 41/2003 c c § 5º da Constituição Federal, com proventos integrais no valor de R\$ 1.744,69 (Hum mil setecentos e quarenta e quatro Reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada disposição em contrario em especial o Decreto 5.419 de 27 de Agosto de 2009

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 10 de Dezembro de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal